## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

Aos 05 dias do mês de maio de 2015, autorizado pelo ato das folhas (44) do processo de Pregão Presencial nº 047/2015, Processo de Registro de Preços nº 082/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 028/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FLASH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.844.206/0001-59, representado pelo Sr. **Willerson Moreira Ferraz**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	3	UN	ANTENA CORTA PIPA Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	FLASH ENGENHARIA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2.	3	UN	PROTETOR DE PERNAS peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	FLASH ENGENHARIA	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
3.	3	KT	SINALIZADOR PATRULHEIRO Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3led's de alta potência no mínimo 1 (W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC.  -Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi,fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Sinalizador patrulheiro traseiro:no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Sinalizador patrulheiro traseiro:no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro	FLASH ENGENHARIA	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00

			com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.  -Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:  a) Cor predominante, vermelho:  a.1) Comprimento de onda: de 620 a 630 nm;  a.2) Categoria: AlInGap;  a.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 40 lm (lumens);  b) Cor predominante, cristal, na cor branca:  b.1) Temperatura de cor: 6.500K típico;  b.2) Categoria: InGaN;  b.3) Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 70 lm (lumens); garantia de 1 ano, instalação inclusa.			
4.	3	UN	Bagageiro em aço Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	FLASH ENGENHARIA	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
5.	3	UN	Bauleto Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	GIVI	R\$ 270,00	R\$ 810,00
6.	3	UN	Rack Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse ultimo através de tranca ou chave. O rack permanecerá fixo na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasiões da passagem por obstáculo, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	GIVI	R\$ 37,00	R\$ 111,00
7.	3	UN	Sirene eletrônica Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.  Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg, garantia de 1 ano, instalação inclusa.	FLASH ENGENHARIA	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00

## VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 11.121,00 (onze mil, cento e vinte e um reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

- 3. A entrega dos produtos deverão ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Miguel Braga, 740, Bairro Boa Vista no horário das 07:00 às 16:00 no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de Compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.17.01.06.122.0026.2227.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2015.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Leandro Silva Gomes, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Willerson Moreira Ferraz**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 05 de maio de 2015.

Willerson Moreira Ferraz Detentora da Ata